SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM MARANGUAPE PARA O PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE SERÃO BENEFICIADOS COM O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE MARANGUAPE.

EDITAL Nº 01/2022 – SED

Certifico que o presente ato/instrumento legal foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Maranguape na forma do disposto no inciso Xiii do Artigo 6º da Lei Nº 8.666/93. Inciso X do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município, nos Termos Recomendados pelo STJ no Resp 105.232-CE 1996-0053484-6.

Maranguape, 24 de janeiro de 2022

Clarice Paula

Servidor

O Secretário de Educação de Maranguape, Sr. Raimundo Soares Ramos Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal Nº 2326/2011 – de 27 de Maio de 2011, a Comissão Organizadora, nomeada conforme Portaria Nº 20/2021, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção para formação de cadastro de alunos universitários residentes em Maranguape para o Programa de Apoio aos Estudantes de Ensino Superior, que serão beneficiados com o transporte universitário de Maranguape.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo de cadastramento destinar-se-á a formação de banco de dados de estudantes de Ensino Superior para a composição do Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior que residem em Maranguape no tocante à concessão de Transporte Escolar Universitário do município de Maranguape com destino à cidade de Fortaleza, contemplando também o itinerário dos Distritos à sede do Município.

1.2 - A presente seleção será executada pela Secretaria de Educação de Maranguape, sob a Coordenação da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº 003/2022-SED.

1.3 – A presente seleção será destinada ao atendimento de alunos estudantes no ensino superior até o término do **primeiro semestre de 2022**, limitando-se a esta data a validade do cadastro por ela formado.

2 – DAS VAGAS E ITINERÁRIO

2.1 - O Processo Seletivo ora realizado se destinará ao preenchimento de assentos de transporte para atender as seguintes rotas:

SEDE DE MARANGUAPE À FORTALEZA

TURNO	HORÁRIOS	VAGAS
MANHÃ	Saída da Rodoviária de Maranguape: 05h40min Retorno para Maranguape: 12h30min	02 ÔNIBUS (até 100 assentos)
NOITE	Saída da Rodoviária de Maranguape: 17h30min Retorno para Maranguape: 22h	02 ÔNIBUS (até 100 assentos)

DISTRITOS À SEDE DE MARANGUAPE

ITINERÁRIOS	TURNO	HORÁRIOS	VAGAS
ROTA DE FORA: Lagoa do Juvenal, Itapebussu, São João do Amanari, Amanari, Penedo, Ladeira Grande, Sapupara à Sede de Maranguape.	NOITE	Saída Lagoa do Juvenal: 17h30 Retorno: 22h	02 ÔNIBUS (até 100 assentos)
ROTA DE DENTRO: Cajueiro, Tanques, Cachoeira, Jubaia, Boa Vista dos Vieiras, Lages, Umarizeiras, Ladeira Grande, Sapupara à Sede de Maranguape.	NOITE	Saída de Cajueiro: 17h Retorno: 22h	01 ÔNIBUS (até 50 assentos)

3 – DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 Os alunos, residentes em Maranguape, serão cadastrados de acordo com os seguintes critérios estabelecidos neste edital:

3.1.1 – Critério Primário: abrangência de 30 (trinta) assentos para cada ônibus do Transporte Escolar Universitário. O cadastro será formado por estudantes universitários os quais devem satisfazer **pelo menos 02 (duas) das seguintes condições:**

a) Candidato(a) ter cursado o Ensino Médio completo em Escola Pública;
b) Candidato(a) ter cursado o Ensino Médio completo em Instituição privada na condição de Bolsista Integral;
c) Candidato(a) ter iniciado o Ensino Médio em Escola Pública e concluído em Instituição Privada na condição de bolsista integral;
d) Candidato(a) estar matriculado(a) em Instituição Pública de Ensino Superior;
e) Candidato(a) ter renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo e meio;

3.1.2 – Critério Secundário: abrangência de 20 (vinte) assentos para cada ônibus do Transporte Escolar Universitário. O cadastro será formado por estudantes universitários os quais devem **satisfazer pelo menos 01 (uma) das seguintes condições:**

a) Candidato(a) egresso de Escola Privada, devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior Privada e que tenha renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos por família;
b) Candidato(a) egresso de Escola Pública, devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior Privada e que tenha renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos por família;
c) Candidato(a) egresso de Escola Pública, regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior Privada;
d) Candidato(a) regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior beneficiado pelo PROUNI ou pelo FIES, comprovado por declaração da Instituição de Ensino;
e) Candidato(a) que possua dependentes menores de 18 anos e renda mensal familiar de até 03 (três) salários mínimos.

3.2 - Em casos de eventuais empates entre os beneficiários nos critérios do item anterior a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate, na ordem indicada, dando-se preferência ao candidato que:

a) Comprovar menor renda familiar;
b) Comprovar maior carga horária na Instituição de Ensino Superior;
c) Possuir maior idade entre os demais candidatos.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na **Escola Municipal Capistrano de Abreu**, com endereço à Rua Coronel Antônio Botelho, 366, Centro, CEP 61940-005, Maranguape-CE, **no período de 25 a 28 de janeiro de 2022, no horário de 08h às 12h.**

4.2 Obedecendo aos protocolos de segurança, os candidatos somente terão acesso às dependências da Secretaria se munidos de caneta, utilizando máscara de proteção, álcool e mantendo o distanciamento social;

4.3 - No ato da inscrição para a Seleção e formação de cadastro para o Programa de Apoio aos Estudantes de Ensino Superior, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Cadastro Padronizado (Anexo I), devidamente preenchido e assinado com todos os dados do candidato, sem emendas e/ou rasuras;
b) Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
c) Cópia da Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, de valor legal;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado;
f) 02 fotos 3x4, recente, de frente;
g) Comprovante de renda familiar atualizado;
h) Comprovante de matrícula referente ao semestre 2022.1 ou Declaração atualizada (primeiro semestre de 2022), emitido pela Instituição de Ensino Superior, constando o nome do aluno, curso, turno, quadro de horários e semestre ora cursando;
i) Declaração de financiamento do curso (PROUNI ou FIES), caso seja beneficiário;
j) Certidão de nascimento e/ou identidade (caso de dependentes);
k) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

4.4 Não será efetivada a inscrição do candidato que, por quaisquer motivos, não apresente, no ato da inscrição, toda a documentação exigida no item anterior.

4.5 As cópias dos documentos referidos no item 4.3 deverão estar acompanhadas do original e serão autenticadas no ato da inscrição por um servidor efetivo destinado pela comissão.

4.6 Terão prioridade ao preenchimento das vagas dispostas neste edital os estudantes que já eram beneficiados do Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior no período referente ao semestre 2021.2.

4.7 O programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior tem caráter seletivo e intransferível, com carteira de identificação própria, sendo o benefício suspenso imediatamente, no caso de trancamento do curso ou transferência de turno do usuário. E ainda, sendo de total responsabilidade do beneficiado

comunicar à Secretaria de Educação (Núcleo de Transporte Escolar) sua desistência em relação a motivos diversos, ou os acima descritos, assim como assinatura do Termo de Desistência (Anexo III).

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O resultado da seleção será divulgado no **dia 04 de fevereiro de 2022**, no site oficial da Prefeitura de Maranguape: www.maranguape.ce.gov.br

5.2– Os beneficiários do Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior se comprometerão:

a) Declarar informações verdadeiras no ato do preenchimento dos dados cadastrais – Ficha Cadastral (Anexo I), com todos os documentos exigidos, conforme descritos neste edital, para efetivação do cadastramento, podendo responder cível e criminalmente, caso tais informações e documentos apresentados não correspondam a veracidade;
b) Apresentar trimestralmente declaração de matrícula, bem como, comprovante de frequência regular, ambos atualizados e emitidos pela Instituição de Ensino Superior em que o aluno está matriculado;
c) Manter assiduidade no uso do transporte e estar ciente de que caso o aluno falte durante 15 (quinze) dias consecutivos (sem justificativa) será desligado do Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior;
d) Comparecer no local e horário definido de acordo com a rota e itinerário escolhido pelo candidato, não havendo tolerância para a saída do veículo;
e) Sempre apresentar, ao ingressar no transporte, a carteira própria do Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, expedida pela Secretaria de Educação de Maranguape;
f) Assinar a frequência diariamente que lhe será entregue no interior do transporte por pessoa devidamente designada;
g) Manter a ética e o respeito no interior do transporte escolar universitário ou por quaisquer meios de comunicação e redes sociais, sob o risco de receber advertência ou até mesmo ser desligado do programa, caso seja identificado e provado comportamento inapropriado ou ofensivo.
h) Estar ciente de que o veículo não fará entrada nas localidades de difícil acesso, sendo de responsabilidade do universitário seu deslocamento para o local de passagem do transporte de acordo com a sua Rota;
i) Comunicar imediatamente ao Núcleo de Transporte de Escolar caso haja desistência, trancamento ou mudança de turno do usuário;
j) Fazer uso de máscara e álcool em gel no interior do ônibus e obedecer aos protocolos sanitários de prevenção à covid-19.

5.3 - Caso haja desistência ou desligamento dos alunos selecionados, serão convocados outros relacionados no Cadastro de Reserva deste Programa, obedecendo a ordem classificatória da lista.

5.4 - Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo do Cadastro do Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº 003/2022-SED.

Maranguape-CE, 24 de Janeiro de 2022.

Raimundo Soares Ramos Junior
Secretário de Educação de Maranguape

ANEXO I - FICHA DE CADASTRO

EDITAL Nº 01/2022 – SED - SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM MARANGUAPE PARA O PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE SERÃO BENEFICIADOS COM O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE MARANGUAPE.

1º SEMESTRE – 2022.1

Indicação da Rota e Turno:

- **SEDE DE MARANGUAPE À FORTALEZA**
  ( ) **NOITE**
  ( ) **MANHÃ**

- **DISTRITOS À SEDE DE MARANGUAPE – TURNO NOITE**
  ( ) **ROTA DE FORA:** Lagoa do Juvenal, Itapebussu, São João do Amanari, Amanari, Penedo, Ladeira Grande, Sapupara à Sede de Maranguape.
  ( ) **ROTA DE DENTRO:** Cajueiro, Tanques, Cachoeira, Jubaia, Boa Vista dos Vieiras, Lages, Umarizeiras, Ladeira Grande, Sapupara à Sede de Maranguape.

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

PAI: _____

MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ DISTRITO: _____

RG: _____ CPF: _____

CONTATOS TELEFÔNICOS (WHATSAPP): _____

JÁ FOI BENEFICIADO NO PROGRAMA **EM 2021.2?** ( ) SIM ( ) NÃO

E-MAIL: _____

RENDA MENSAL FAMILIAR: R$_____

UNIVERSIDADE: _____

Nº DE DEPENDENTES (MENORES): _____

Todas as informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder civilmente e/ou criminalmente, caso tais informações não correspondam a veracidade.

Maranguape _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM MARANGUAPE PARA O PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE SERÃO BENEFICIADOS COM O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE MARANGUAPE.
EDITAL Nº 01/2022 - SED

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,

portador do RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____,

residente e domiciliado no endereço _____

_____, telefone _____,

E-mail _____, conforme o disposto no Edital Nº 01/2022, declaro que assumo o compromisso de:

a) Declarar informações verdadeiras no ato do preenchimento dos dados cadastrais – Ficha Cadastral (Anexo I), com todos os documentos exigidos, conforme descritos neste edital, para efetivação do cadastramento, podendo responder cível e criminalmente, caso tais informações e documentos apresentados não correspondam a veracidade;
b) Apresentar trimestralmente declaração de matrícula, bem como comprovante de frequência regular, ambos atualizados e emitidos pela Instituição de Ensino Superior em que o aluno está matriculado;
c) Manter assiduidade no uso do transporte e estar ciente de que caso o aluno falte durante 15 (quinze) dias consecutivos (sem justificativa) será desligado do Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior;
d) Comparecer no local e horário definido de acordo com a rota e itinerário escolhido pelo candidato, não havendo tolerância para a saída do veículo;
e) Sempre apresentar, ao ingressar no transporte, a carteira própria do Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, expedida pela Secretaria de Educação de Maranguape;
f) Assinar a frequência diariamente que lhe será entregue no interior do transporte por pessoa devidamente designada;
g) Manter a ética e o respeito no interior do transporte escolar universitário ou por quaisquer meios de comunicação e redes sociais, sob o risco de receber advertência ou até mesmo ser desligado do programa, caso seja identificado e provado comportamento inapropriado ou ofensivo;
h) Estar ciente de que o veículo não fará entrada nas localidades de difícil acesso, sendo de responsabilidade do universitário seu deslocamento para o local de passagem do transporte de acordo com a sua Rota;
i) Comunicar imediatamente ao Núcleo de Transporte de Escolar caso haja desistência, trancamento ou mudança de turno do usuário;
j) Fazer uso de máscara e álcool em gel no interior do ônibus e obedecer os protocolos sanitários de prevenção à covid-19.

Maranguape-CE, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do Aluno Universitário)

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM MARANGUAPE PARA O PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE SERÃO BENEFICIADOS COM O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE MARANGUAPE.
EDITAL Nº 01/2022 - SED

ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
portador do RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____,
Classificado(a) no Programa de Apoio aos Estudantes de Ensino Superior, venho requerer a esta Comissão Organizadora, minha desistência ao benefício, podendo assim meu assento ser destinado a o banco de reserva do referido Programa.

Maranguape-CE, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do Aluno Universitário)